



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

nº. 005/2026

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC

OBJETO:

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia de Construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias, Jordão/AC

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 7.062.058,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 16/11/2026 ÀS 10h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC

Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Processo Administrativo nº 038/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Jordão, CNPJ 84.306.497/0001-60, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), sediado(a) AV. Francisco Dias, S/N, Prefeitura Municipal, bairro CENTRO, na cidade de Jordão/AC, CEP 69975-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 16/11/2026

Hora Inicial: 10h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia de Construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias, Jordão/AC – FNDE – Creche Tipo 2, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na plataforma eletrônica LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento na plataforma Licitanet até a data e o horário previstos para o recebimento das propostas, podendo utilizar o certificado de registro cadastral do SICAF como meio complementar de comprovação de habilitação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Caso a contratação ultrapasse os limites legais de faturamento, não traga vantagens econômicas ou se enquadre nas vedações do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **não será aplicado** o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. pessoas físicas;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSOS

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, sendo o valor global máximo aceitável de **R\$ 7.062.058,44 (sete milhões, sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (Referência SINAPI Janeiro/2026) anexa a este Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	1	Total

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** da obra.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo
1	1	R\$ 7.000,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente junto à SEMPLICON/SEMEC pelo e-mail cpl@jordao.ac.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO



9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@jordao.ac.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2026

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência (e Apêndice: Estudo Técnico Preliminar);

13.11.2. ANEXO II – Projeto Básico e Caderno de Encargos Técnicos;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV – Matriz de Riscos;

13.11.5. ANEXO V – Modelos de Declarações Unificadas, Vistoria e Proposta de Preços.

Jordão/AC, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ALAN DE SOUZA NASCIMENTO
Data: 27/10/2026 16:33:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO ALAN DE SOUZA NASCIMENTO
Diretor de Elaboração de Edital e Anexos
Matrícula nº 2968 – Portaria nº 789/2025





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0038/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia: CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ALMIRA ALVES COELHO DE FARIAS, JORDÃO/AC – FNDE – CRECHE TIPO 2, termo de compromisso nº 979147/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER
1	CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIRA ALVES COELHO DE FARIAS, JORDÃO/AC – FNDE – CRECHE TIPO 2.	5622

1.2. SERVIÇOS REQUERIDOS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ESTACA ESCAVADA, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	826,00
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITA DA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M³	119,59
CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO, VIGA BALDRAME, PILARES, VIGAS OU LAJES, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	133,32
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	12.515,50
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIÍCIOANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M²	880,28
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	361,65

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como contratação de OBRA DE ENGENHARIA, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A presente demanda tem por finalidade atender a necessidade de ampliação da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, por meio da contratação de empresa especializada para a construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coelho de Farias Tipo 2 - conforme o projeto padronizado do FNDE, destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, garantindo espaços adequados ao desenvolvimento integral da primeira infância e a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil do Município de Jordão/AC.

1.6. A contratação decorre da celebração do Termo de Compromisso Transfere gov.br nº 979147/2025, firmado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jordão/AC, tendo como objeto a construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coelho de Farias Tipo 2 - conforme o projeto padronizado do FNDE, empreendimento integrante do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.8. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da construção de uma unidade de Educação Infantil – Creche, modelo FNDE Tipo 2, no Município de Jordão, Estado do Acre, contemplando todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, instalações e demais elementos necessários a completa execução e entrega da edificação em condições adequadas de funcionamento.

1.9. A solução deverá observar os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integraram o processo de contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as diretrizes do FNDE e os requisitos de acessibilidade, segurança, salubridade, conforto e funcionalidade.

1.10. A concepção da unidade deverá proporcionar ambiente adequado ao atendimento das crianças, com espaços dimensionados e organizados de modo a favorecer as atividades pedagógicas, recreativas, administrativas, de alimentação, higiene, repouso e demais atividades inerentes ao funcionamento de uma instituição de Educação Infantil.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

1.11. Trata-se de contratação de OBRA DE ENGENHARIA, a ser realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade COCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA pelo critério de MENOR PREÇO tendo como regime de execução aquele definido nos documentos técnicos da contratação.

1.12. O prazo de execução da referida obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e / ou a assinatura do contrato. devendo a Contratada submeter á aprovação da Prefeitura Municipal. A sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

1.12.1. Apresenta como requisito a contratação de empresa especializada na área de OBRAS, os serviços serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende as necessidades do município;

Requisitos legais

1.13. Segue que:

- 1.13.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como Obra de engenharia, cabendo à licitação na forma de Concorrência, na modalidade eletrônica, por menor preço Global oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- 1.13.2. Lei nº. 14.133/21 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 1.13.3. Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.13.4. normas técnicas da ABNT;
- 1.13.5. legislação ambiental aplicável;
- 1.13.6. normas de acessibilidade;
- 1.13.7. legislação de segurança e saúde do trabalho;
- 1.13.8. regulamentações e manuais aplicáveis do FNDE;
- 1.13.9. Termo de Compromisso nº 979147/2025;
- 1.13.10. Decreto Municipal nº 045/2023.
- 1.13.11. Lei Complementar nº. 123/2006 – Quando aplicável;
- 1.13.12. Instrução Normativa SEGES nº. 58/2022;



1.13.13. Demais normais aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

Sustentabilidade

1.14. Segue que:

1.14.1.A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

1.14.2.Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.14.3.Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº. 12.305/10.

4.5 Requisitos da contratação:

4.5.1 Apresenta como requisito a contratação de empresa especializada na área de CONSTRUÇÃO, os serviços será o prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padro es de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende as necessidades do município;

Subcontratação

1.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

1.16.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

1.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

-
- 1.17.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 1.17.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 1.17.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 1.17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 1.17.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 1.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 1.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 1.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 1.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 1.21.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
-



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

1.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 1.22.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 1.22.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 1.22.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

1.23. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

1.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

1.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

1.26. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

1.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 1.27.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.27.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

1.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

1.28.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

1.28.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

1.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

1.29.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

1.29.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

1.29.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

1.30. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

1.31. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

1.32. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

1.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas.



1.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Instalação de escritório

1.36. Fica facultativo ao contratado, tendo em vista a não exigência da instalação de escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Jordão/Acre, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Acórdão nº 1176/2021- TCU – Plenário.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.37. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.37.1. Início da execução do objeto: 10 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço].

1.37.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1.37.2.1. Preparação do terreno

1.37.2.2. Fundação e estrutura

1.37.2.3. Acabamentos e pintura

1.37.2.4. Inspeção final e entrega

Local e horário da prestação dos serviços

1.38. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **R. Arnaldo Gomes de Farias, Centro**, localizada no Domínio Público do Município de Jordão.

1.39. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

1.40. A execução contratual observará as rotinas:

MANHÃ: das 07:00 as 11:00 horas

TARDE: das 13:00 as 17:00 horas



Materiais a serem disponibilizados

1.41. Todo o material a ser utilizada para a execução dos serviços deve ser fornecido pela Contratada, ser de primeira qualidade, obedecer às normas técnicas, apresentar o selo de qualidade. Será apresentado nesta especificação material e marca que deverá ser usada como referência de qualidade, podendo ser utilizada outra marca, desde que aprovada pela Fiscalização.

1.42. Qualquer dos materiais aqui utilizados poderá ser substituído por outro desde que previamente aprovado pela Fiscalização, e apresente em relação ao citado:

- 1.42.1. Mesma qualidade, reconhecida ou testada;
- 1.42.2. Equivalência técnica, tipo, função, resistência, estética e apresentação;
- 1.42.3. Mesma ordem de grandeza e de preço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.43. As informações deste contexto, estão previstas em tópico do Estudo Técnico Preliminar e outros documentos que integram o Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço

1.44. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.45. Garantia de 5 anos para a estrutura da construção, suporte contínuo para questões relacionadas a manutenção.

Uniformes

1.46. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

1.46.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 1.46.1.1. CAPACETE;
- 1.46.1.2. LUVAS;
- 1.46.1.3. ÓCULOS;
- 1.46.1.4. CALÇA;
- 1.46.1.5. CAMISA DE MANGA COMPRIDA;
- 1.46.1.6. BOTINA;



1.46.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos da NR-6.

1.46.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.47. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.48. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.49. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.50. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

1.51. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.52. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.53. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.54. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.55. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

1.56. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.57. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

1.58. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

1.59. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

1.60. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.61. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

1.62. Cabe ao gestor do contrato:

1.62.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.62.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

1.62.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.62.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.62.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.62.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.62.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.62.8. receber e dar encaminhamento imediato:

1.62.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

1.62.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

1.63. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.64. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços].



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

1.65. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.66. Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, de acordo com as etapas previamente definidas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, aprovado pela Administração.

1.67. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na verificação in loco do andamento da obra, mediante apresentação pela contratada de boletim de medição contendo:

- 1.67.1. Descrição dos serviços executados no período;
- 1.67.2. Quantitativos efetivamente realizados;
- 1.67.3. Comparativo com o cronograma contratado;
- 1.67.4. Registro fotográfico das frentes de trabalho;
- 1.67.5. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) correspondente.

1.68. A medição será conferida e atestada pelo fiscal designado pela Administração, o qual poderá solicitar esclarecimentos, correções ou documentos complementares, se necessário.

1.69. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da medição e a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que não haja pendências técnicas, documentais ou financeiras por parte da contratada.

1.70. Nenhum pagamento será devido por serviços executados em desacordo com o projeto, as especificações técnicas ou sem a devida autorização da fiscalização.

1.71. Os pagamentos não implicarão aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos detectados posteriormente, nos prazos legais de garantia.

Do recebimento

1.72. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias uteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

1.72.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1.72.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

-
- 1.72.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 1.73. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 1.74. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 1.75. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 1.76. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 1.77. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 1.77.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 1.77.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 1.78. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 1.79. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 1.80. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 1.81. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
-



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

1.82. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.83. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.84. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.84.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

1.84.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

1.84.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.84.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.84.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.85. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.86. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

1.87. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.88. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.89. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

1.90. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.91. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

1.92. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.93. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1.93.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 1.93.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.94. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

1.95. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.96. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

1.97. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.98. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.99. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA] de correção monetária.

Forma de pagamento

1.100. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.101. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.102. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.102.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.103. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Repactuação

1.104. Não será adotado o regime de repactuação.

Reajuste

1.105. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO].

1.106. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [IPCA], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.107. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.108. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.109. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.110. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.111. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.112. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

1.113. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.113.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.113.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.113.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.113.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

1.114. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

1.115. Será adotada o meio de Pagamento por Fator Gerador;

1.116. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017:

1.116.1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

1.116.2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

1.116.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

1.116.4. Submódulo 4.2: Substituto na Intraornada;

1.116.5. Módulo 5: Insumos; e

1.116.6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

1.117. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

1.117.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

1.118. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

- 1.118.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 1.118.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 1.118.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- 1.118.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- 1.118.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.119. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.120. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

- 1.120.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.120.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.120.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.121. Multa:

- 1.121.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 1.121.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 1.121.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.122. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

1.123. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.124. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.125. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.126. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.127. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.127.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.127.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

1.128. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.128.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.128.2. as peculiaridades do caso concreto;

1.128.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.128.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.128.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.129. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.130. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.131. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.131.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.132. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.133. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

1.134. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **[CONCORRÊNCIA]**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

Critérios de aceitabilidade de preços

1.135. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.135.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

1.136. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

1.136.1. valor global: conforme valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

1.137. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.138. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.139. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.140. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

1.141. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.142. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.143. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.144. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.145. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.146. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.147. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.148. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.149. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.150. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.151. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.152. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.153. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.154. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.155. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.156. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

1.157. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.158. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{array}$$



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

1.159. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].**

1.160. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.161. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.162. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

1.163. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação, no ato do certame;

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) Engenheiro CIVIL, Engenheiro Segurança do trabalho, registrado no Conselho regional de Engenharia -CREA ou Arquiteto com especialização em engenharia de segurança do Trabalho(na figura tão somente Técnico de Segurança do Trabalho),registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Técnicos na área afim do objeto, registrado no conselho Federal dos Técnicos – CFT, e em suas regionais, Técnico Segurança do Trabalho com registro no MTE, todos com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA, CAU e CFT;
- b) CAT-Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA, RRT - registro de responsabilidade Técnica, CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) - e TRT -termo de Registro Técnico no CFT (conselho Federal dos Técnicos e suas



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

regionais), da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) do(s) respectivo(s) Atestado de Capacidade Técnica, registrado, ou só a CAT, RRT, TRT e MTE desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

- c) Apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa realizou os serviços ou estar fornecendo satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato dos referidos serviços ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração (SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA).

Qualificação Técnico-Operacional

1.164. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.165. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.166. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.167. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.168. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



1.169. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

1.170. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

1.171. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

1.171.1. Para o (Talisson Mattos Noruega): (SERVIÇOS REQUERIDOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA.

1.172. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.173. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

1.174. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

1.175. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.176. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



1.177. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.178. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.179. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

1.180. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.180.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.180.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.180.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.180.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.180.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.180.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1.180.6.1. ata de fundação;

1.180.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

1.180.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

1.180.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

1.180.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

1.180.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

1.180.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (obrigatório - art. 18, §1º, inc. VI)

1.181. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGÊ, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil e disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

1.182. Baseado em orçamento prévio estimativo, referência SINAPI JANEIRO/2026, a contratação e no valor de **R\$ 7.062.058,44 (Sete milhões, sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

1.183. As especificação e estimativas das quantidades estão consolidadas na '**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**', documento técnico integrante do presente processo, anexado separadamente em razão de sua extensão e nível de detalhamento.

1.184. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 7.062.058,44 (Sete milhões, sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.185. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS RURAIS E URBANAS					
ÓRGÃO	PROJ/ ATIV	COD. RED.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO
SEMEC	2.084	71	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.00.0000.000000 - OUTRAS TRANSF RECURSOS DO FNDE	2026



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 005/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.186. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jordão, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO NATHANAEL DE SOUZA MENDONÇA
Data: 15/10/2026 13:13:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO NATHANAEL DE SOUZA MENDONÇA
DIRETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PORTARIA nº. 106/2026.

JORDÃO - AC
28 de Abril de 1992



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 038/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIRA ALVES COELHO DE FARIAS, JORDÃO/AC – FNDE – CRECHE TIPO 2, termo de compromisso nº 979147/2025.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório – art. 18, §1º, inc. I)

1.1. A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de ampliação da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, por meio da contratação de empresa especializada para a construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias Tipo 2 - conforme o projeto padronizado do FNDE, destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, garantindo espaços adequados ao desenvolvimento integral da primeira infância e à ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil do Município de Jordão/AC.

1.2. A contratação decorre da celebração do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025, firmado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jordão/AC, tendo como objeto a construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias Tipo 2 - conforme o projeto padronizado do FNDE, empreendimento integrante do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1 O Município possui regulamentação acerca do planejamento das contratações públicas, conforme Decreto Municipal nº 045/2023. Todavia, até a presente data, o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se em fase de elaboração/consolidação, razão pela qual não há, no momento, número de item ou referência específica de PCA aprovado para vinculação da presente demanda. A



contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada e fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

3.1. Requisitos gerais:

- 3.1.1. Trata-se de contratação de OBRA DE ENGENHARIA, a ser realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, tendo como regime de execução aquele definido nos documentos técnicos da contratação.
- 3.1.2. O prazo para execução da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e / ou assinatura do contrato, devendo a Contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

3.2. Requisitos legais:

- 3.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como OBRA DE ENGENHARIA, cabendo à licitação na forma de Concorrência, na modalidade eletrônica, por menor preço Global oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- 3.2.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.3. Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- 3.2.4. normas técnicas da ABNT;
- 3.2.5. legislação ambiental aplicável;
- 3.2.6. normas de acessibilidade;
- 3.2.7. legislação de segurança e saúde do trabalho;
- 3.2.8. regulamentações e manuais aplicáveis do FNDE;
- 3.2.9. Termo de Compromisso nº 979147/2025;
- 3.2.10. Decreto Municipal nº 045/2023.

3.3. Requisitos de sustentabilidade:

- 3.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:
- 3.3.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.3.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº. 12.305/10.

3.4. Requisitos da contratação:

- 3.4.1. Apresenta como requisito a contratação de empresa especializada na área de CONSTRUÇÃO, os serviços serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em



conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende as necessidades do município;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (obrigatório – art. 18, §1º, inc. IV)

4.1. As especificações e estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de Cálculos estão consolidadas na '**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**', documento técnico integrante do presente processo, anexado separadamente em razão de sua extensão e nível de detalhamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES:

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Tendo em vista a previsão na proposta de trabalho, anexa, devidamente aprovada, não se vislumbra outra solução de mercado além da contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE – TIPO 2**, visto que a Prefeitura Municipal de Jordão, não dispõe de mão de obra para realizar o objeto da proposta de forma direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da construção de uma unidade de Educação Infantil – Creche, modelo FNDE Tipo 2, no Município de Jordão, Estado do Acre, contemplando todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, instalações e demais elementos necessários à completa execução e entrega da edificação em condições adequadas de funcionamento.

6.2. A solução deverá observar os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as diretrizes do FNDE e os requisitos de acessibilidade, segurança, salubridade, conforto e funcionalidade.

6.3. A concepção da unidade deverá proporcionar ambiente adequado ao atendimento das crianças, com espaços dimensionados e organizados de modo a favorecer as atividades pedagógicas, recreativas, administrativas, de alimentação, higiene, repouso e demais atividades inerentes ao funcionamento de uma instituição de Educação Infantil.



6.4. Objetivo Geral:

6.4.1. O objetivo geral da contratação é viabilizar a construção de uma unidade de Educação Infantil – Creche, modelo FNDE Tipo 2, no Município de Jordão/AC, proporcionando infraestrutura física adequada, segura, acessível e funcional para o atendimento da demanda municipal por vagas na educação infantil.

6.4.2. A implantação da unidade deverá contribuir para a ampliação e melhoria da oferta de educação infantil no Município, disponibilizando instalações apropriadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e assistenciais, em conformidade com as diretrizes educacionais e os padrões técnicos estabelecidos para esse tipo de equipamento público.

6.4.3. A contratação deverá assegurar a execução integral do empreendimento, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, vedações, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de prevenção e segurança, acessibilidade, acabamentos, urbanização e demais serviços necessários à entrega da unidade completa, funcional e apta à utilização pela Administração Pública.

6.5. Estrutura Física Proposta:

6.5.1. De forma geral, a estrutura física deverá contemplar ambientes destinados às atividades pedagógicas e de atendimento às crianças, bem como espaços de apoio administrativo, serviços, alimentação, higiene, circulação e convivência.

6.5.2. A unidade deverá contar, conforme definido nos projetos e documentos técnicos do empreendimento, com ambientes como:

- salas destinadas às atividades pedagógicas e atendimento das crianças;
- espaços de convivência e recreação;
- áreas destinadas à alimentação e preparo/distribuição de refeições;
- instalações sanitárias adequadas à faixa etária atendida;
- ambientes administrativos e de apoio;
- áreas destinadas aos serviços de limpeza, armazenamento e manutenção;
- áreas de circulação interna e externa;
- áreas destinadas ao acesso, embarque e desembarque;
- espaços externos para recreação e atividades ao ar livre;
- instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas prediais necessários;
- sistemas e elementos destinados à segurança e prevenção contra incêndio;
- elementos de acessibilidade, garantindo condições adequadas de acesso e utilização dos ambientes;
- demais ambientes e componentes previstos no projeto arquitetônico e nos projetos complementares.

6.5.3. A edificação deverá ser implantada de maneira a proporcionar **segurança, funcionalidade, conforto térmico e ambiental, iluminação e ventilação adequadas**, além de condições apropriadas de higiene, acessibilidade e circulação.



6.5.4. Os materiais e sistemas construtivos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para o empreendimento, priorizando soluções de **durabilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de materiais e adequação às condições locais do Município de Jordão/AC.**

6.5.5. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à conclusão do empreendimento, desde os serviços preliminares e implantação da obra até os acabamentos, instalações, limpeza final, testes e demais providências necessárias para a entrega da unidade em pleno funcionamento.

6.6. Recursos Humanos:

6.6.1. Para a execução do empreendimento será necessária a mobilização, pela empresa contratada, de equipe técnica e mão de obra compatíveis com o porte, complexidade e cronograma da obra, em quantidade suficiente para garantir a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e produtividade estabelecidos.

6.6.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e trabalhadores capacitados para a execução das diferentes etapas da obra, observando as exigências previstas no edital, nos projetos e nas normas trabalhistas e de segurança aplicáveis.

6.6.3. De acordo com as necessidades da execução, poderão compor a equipe da contratada, profissionais como:

- engenheiro civil responsável técnico;
- mestre ou encarregado de obras;
- profissionais e auxiliares das áreas de construção civil;
- pedreiros e serventes;
- carpinteiros;
- armadores;
- eletricitas;
- encanadores e profissionais de instalações hidrossanitárias;
- profissionais especializados em cobertura, revestimentos, esquadrias e acabamentos;
- operadores de máquinas e equipamentos, quando necessários;
- demais profissionais necessários à execução integral do empreendimento.

6.6.4. A Administração deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio dos agentes públicos formalmente designados, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações, cronograma e demais documentos contratuais.

6.6.5. A solução deverá considerar também a necessidade de observância das normas de **saúde e segurança do trabalho**, incluindo o fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como a adoção das medidas de segurança aplicáveis ao canteiro de obras.



6.7. Recursos Tecnológicos:

6.7.1. A execução da obra deverá utilizar equipamentos, ferramentas e recursos tecnológicos compatíveis com as características dos serviços e necessários à garantia da qualidade, produtividade, segurança e controle da execução.

6.7.2. Entre os recursos a serem empregados poderão estar:

- equipamentos e ferramentas para execução de serviços de fundação, estrutura e alvenaria;
- equipamentos para movimentação e transporte de materiais;
- equipamentos e ferramentas para instalações elétricas e hidrossanitárias;
- equipamentos de medição e controle necessários à execução dos serviços;
- equipamentos de compactação e movimentação de solo, quando aplicáveis;
- recursos tecnológicos utilizados para acompanhamento, planejamento e controle do cronograma físico-financeiro;
- ferramentas computacionais para elaboração, acompanhamento e atualização dos registros técnicos da obra;
- registros fotográficos e demais meios de comprovação da execução dos serviços;
- recursos de comunicação e gestão necessários à interação entre a contratada, fiscalização e Administração.

6.7.3. Quando aplicável, deverão ser utilizados recursos de **modelagem e gestão digital da informação da construção**, bem como ferramentas de planejamento e acompanhamento que contribuam para o controle físico e financeiro do empreendimento.

6.7.4. A adoção dos recursos tecnológicos deverá estar orientada para a melhoria do controle da execução, redução de retrabalhos, identificação de incompatibilidades, controle de qualidade e acompanhamento do cumprimento das etapas previstas no cronograma contratual.

6.8. Impacto Esperado:

6.8.1. A implantação da Creche – modelo FNDE Tipo 2 deverá produzir impactos positivos de natureza **educacional, social, urbana e administrativa**, especialmente no que se refere à ampliação da infraestrutura pública destinada à Educação Infantil no Município de Jordão/AC.

6.8.2. Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- ampliação da capacidade municipal de atendimento à Educação Infantil;
- aumento da disponibilidade de vagas para crianças da faixa etária correspondente;
- melhoria das condições de atendimento educacional às crianças;
- disponibilização de ambiente físico adequado, seguro, acessível e funcional;
- melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- oferta de espaços apropriados para atividades pedagógicas, recreativas, de alimentação, higiene e convivência;
- contribuição para o desenvolvimento integral das crianças atendidas;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº.038/2026
CONCORRÊNCIA nº. 05/2026

- redução de eventual déficit de infraestrutura educacional existente no Município;
- fortalecimento da política pública municipal de educação infantil;
- melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais oferecidos à população;
- valorização da infraestrutura pública municipal;
- geração de empregos diretos e indiretos durante o período de execução da obra;
- estímulo à movimentação econômica local, na medida da participação de fornecedores e trabalhadores no empreendimento.

6.8.3. Como resultado final, espera-se a **entrega de uma unidade educacional completa, segura, acessível, funcional e durável**, capaz de atender adequadamente à demanda da população e de proporcionar condições físicas compatíveis com o desenvolvimento das atividades de Educação Infantil.

6.8.4. A solução também deverá considerar, durante a execução e ao longo da vida útil da edificação, aspectos relacionados à **durabilidade, manutenção, eficiência no uso dos recursos, segurança dos usuários e sustentabilidade**, buscando minimizar custos de manutenção e preservar a qualidade da infraestrutura pública ao longo do tempo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (obrigatório – art. 18, §1º, inc. VI)

7.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

7.2. Baseado em orçamento prévio estimativo, referência **SINAPI JANEIRO/2026**, a contratação é no valor de **R\$ 7.062.058,44 (Sete milhões, sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

7.3. As especificações e estimativas das quantidades estão consolidadas na '**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**', documento técnico integrante do presente processo, anexado separadamente em razão de sua extensão e nível de detalhamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório – art. 18, §1º, inc. VIII)

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº.038/2026
CONCORRÊNCIA nº. 05/2026

por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.2. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

8.3. Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

8.4. Ademais, devido às peculiaridades da região geográfica na qual está inserido o município de Jordão, caso haja mais de um licitante vencedor os custos mobilização inclusos na apresentação das propostas, poderiam onerar e encarecer as propostas da empresa para a execução do contrato.

8.5. Assim, também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

8.6. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

9.1. Com a contratação pretendida, busca-se viabilizar a construção e entrega da **Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias – Creche Tipo 2**, em conformidade com o projeto padronizado do FNDE, proporcionando ao Município de Jordão/AC uma unidade educacional adequada, segura, acessível e compatível com as necessidades de atendimento da primeira infância.

9.2. Como resultado principal, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino na etapa da Educação Infantil, contribuindo para a disponibilização de novas vagas e para o atendimento da demanda existente no Município, especialmente para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

9.3. Pretende-se proporcionar melhores condições físicas e pedagógicas para o desenvolvimento integral das crianças, mediante a disponibilização de ambientes apropriados para atividades educacionais, recreativas, de alimentação, higiene, repouso e convivência.

9.4. A contratação deverá resultar na implantação de infraestrutura educacional permanente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação oferecidos pelo Município e para a promoção do acesso à Educação Infantil em condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e salubridade.

9.5. Busca-se, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao **Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025**, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, garantindo que os recursos destinados ao empreendimento sejam empregados na



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº.038/2026
CONCORRÊNCIA nº. 05/2026

execução do objeto pactuado e em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências aplicáveis.

9.6. Sob a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável, a execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, especialmente quanto à adequada gestão dos resíduos da construção civil, à redução de desperdícios, ao uso racional de água e energia e à adoção de materiais e soluções construtivas tecnicamente adequadas e compatíveis com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

9.7. A execução da obra poderá contribuir para o desenvolvimento econômico local e regional, mediante a movimentação da cadeia de fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e serviços relacionados à construção civil, observadas as condições legais e de mercado aplicáveis à contratação.

9.8. Espera-se, ainda, que a nova unidade contribua para a melhoria das condições sociais das famílias atendidas, especialmente ao possibilitar maior acesso das crianças à Educação Infantil e favorecer a conciliação entre as responsabilidades familiares e profissionais dos responsáveis.

9.9. Em termos de efetividade, a contratação deverá proporcionar como resultados:

- 9.9.1. ampliação da infraestrutura física da Rede Municipal de Ensino;
- 9.9.2. aumento da capacidade de atendimento da Educação Infantil;
- 9.9.3. disponibilização de ambiente educacional adequado às necessidades da primeira infância;
- 9.9.4. melhoria das condições de segurança, acessibilidade, conforto e salubridade;
- 9.9.5. melhoria da qualidade da prestação do serviço público educacional;
- 9.9.6. adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Termo de Compromisso nº 979147/2025; e
- 9.9.7. disponibilização de equipamento público permanente para atendimento da população de Jordão/AC.

9.10. Dessa forma, a contratação apresenta potencial para gerar benefícios educacionais, sociais, econômicos e ambientais, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município, em consonância com os objetivos da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

- 10.1. **Contratação de empresa executora**, por meio de processo licitatório conforme a legislação aplicável, com a devida qualificação técnica e capacidade operacional comprovadas.
- 10.2. **Elaboração e manutenção dos registros técnicos** (diário de obra, medições, relatórios de fiscalização, etc.), garantindo rastreabilidade e transparência durante toda a execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº.038/2026
CONCORRÊNCIA nº. 05/2026

11.1. Para fins do disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No âmbito da presente contratação, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da obra**, uma vez que a construção da **Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias – Creche Tipo 2** constitui objeto autônomo, cuja execução será realizada com base nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

11.3. Eventuais contratações necessárias à plena utilização da unidade educacional após a conclusão da obra, tais como aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, materiais de consumo, equipamentos de cozinha e demais bens necessários ao funcionamento da creche, possuem natureza distinta da presente contratação e, caso necessárias, deverão ser objeto de planejamento e procedimentos próprios pela Administração.

11.4. Da mesma forma, eventuais serviços de fornecimento de água, energia elétrica, internet, limpeza, vigilância, manutenção predial, alimentação escolar e demais serviços necessários ao funcionamento da unidade após sua entrega não constituem parte integrante da presente contratação, devendo ser providenciados conforme a necessidade e o planejamento da Administração Municipal.

11.5. Ressalta-se que a eventual necessidade de contratação de bens ou serviços destinados ao funcionamento da creche não compromete a viabilidade da presente contratação, tendo em vista que tais providências poderão ser planejadas e executadas de forma independente, sem prejuízo da execução da obra.

11.6. Conclui-se, portanto, que **não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que condicionem a execução da obra objeto deste ETP**, sem prejuízo da adoção, oportunamente, das providências necessárias para equipar e colocar a unidade em pleno funcionamento após sua conclusão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais de baixa e média magnitude, tais como:

12.1.1. Geração de resíduos da construção civil;

12.1.2. Emissão de poeira e ruídos;

12.1.3. Consumo de água e energia elétrica;

12.1.4. Possível descarte inadequado de materiais.

12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

12.2.1. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

12.2.2. Separação e acondicionamento correto dos materiais descartados;

12.2.3. Controle de emissão de poeira;

12.2.4. Utilização racional de água e energia;

12.2.5. Atendimento às normas ambientais vigentes;



12.2.6. Cumprimento das diretrizes de segurança do trabalho e proteção ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório – art. 18, §1º, inc. XIII).

13.1. Com base nos elementos e estudos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação** de empresa especializada para a execução da obra de construção da **Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias – Creche Tipo 2**, no Município de Jordão/AC.

13.2. A contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público relacionado à ampliação e melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, possibilitando a criação de ambiente adequado para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e contribuindo para a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil.

13.3. Sob o aspecto técnico, a solução apresenta-se viável em razão da existência de projeto padronizado do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, bem como dos elementos técnicos necessários à caracterização e execução do empreendimento, devendo a futura contratação observar integralmente os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas e demais documentos que compõem o objeto.

13.4. Sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação encontra-se vinculada aos recursos destinados ao empreendimento por meio do **Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025**, celebrado entre o FNDE e o Município de Jordão/AC, devendo o valor da contratação observar o orçamento de referência, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no referido instrumento.

13.5. A solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilitará a implantação de equipamento público educacional permanente, proporcionando benefícios sociais e educacionais de longo prazo à população do Município de Jordão/AC.

13.6. A execução da obra deverá observar os requisitos de acessibilidade, segurança, sustentabilidade, qualidade dos materiais e serviços, normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais, de modo a assegurar que a unidade seja entregue em condições adequadas de funcionamento e utilização pela comunidade escolar.

13.7. Ressalta-se que a viabilidade da contratação está condicionada à observância das exigências previstas no **Termo de Compromisso nº 979147/2025**, nos projetos e documentos técnicos aprovados, bem como à adoção das providências administrativas, orçamentárias, ambientais e legais necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

13.8. Diante do exposto, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução proposta, a disponibilidade dos recursos vinculados ao empreendimento e os benefícios esperados para a população, **declara-se viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº.038/2026

CONCORRÊNCIA nº. 05/2026

subsequentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis às obras públicas e as exigências estabelecidas pelo FNDE.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente

CLEICINALDO SARAIVA DA SILVA

Data: 31/08/2026 10:02:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

TALISSON MATTOS NORUEGA

Data: 28/08/2026 12:44:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEICINALDO SARAIVA DA SILVA
Diretor de Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA Nº 622/2025

TALISSON MATTOS NORUEGA
Engenheiro Civil – CREA 22873 D/AC
PORTARIA Nº 536/202





ANEXO II

PROJETO BÁSICO E CADERNO DE ENCARGOS TÉCNICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia de Construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias, Jordão/AC – FNDE – Creche Tipo 2, vinculada ao Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025 (Novo PAC).

1. DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

- **Tipologia do Projeto:** Projeto Padronizado FNDE – Creche e Pré-Escola Tipo 2 (Referência: 2025-1_TIPO2-ORC110-AT0_R03 / Revisão R.04 – Metodologia BIM, atualizado conforme NBR 9050/2020 e aprovação da Vigilância Sanitária Estadual – VISA/AC).
- **Local de Execução:** Rua Arnaldo Gomes de Farias, s/nº, Bairro Centro, Município de Jordão/AC, CEP 69.975-000 (Coordenadas Geográficas aproximadas: Latitude - 9.193087º, Longitude -71.940541º, Registro Municipal Livro 2-C, fls. 235, sob o nº 692).
- **Dimensões do Terreno e Implantação:**
 - **Área Total do Terreno Disponível:** 2.500,00 m² (50,00 m x 50,00 m), com poligonal de implantação do projeto padronizado em 1.800,00 m² (45,00 m x 40,00 m);
 - **Área Ocupada Total:** 961,87 m² (Taxa de Ocupação: 53,44% | Coeficiente de Aproveitamento: 0,44);
 - **Área Construída Fechada:** 786,07 m² (Bloco A: 382,52 m²; Bloco B: 392,53 m²; Casa de Bombas/Gás/Lixo: 9,01 m²; Reservatório/Castelo d'Água: 2,01 m²);
 - **Área Aberta Coberta:** 175,80 m² (Pátio Coberto/Refeitório: 142,38 m²; Beirais/Acessos Bloco A: 10,45 m²; Bloco B: 17,69 m²; Lixo: 5,27 m²);
 - **Áreas Externas Não Edificadas:** 810,38 m² a 838,13 m² (Área



Impermeável/Calçadas: 366,55 m² a 394,60 m²; Área Permeável/Jardins e Horta: 420,06 m²; Área Semi-permeável/Playground: 23,77 m²).

- **Prazo de Execução da Obra:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos (12 meses).
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.
- **Data-Base do Orçamento Referencial:** SINAPI – Janeiro/2026 (Não Desonerado – Acre).
- **Taxa de BDI Adotada:** 25,00% (vinte e cinco por cento).
- **Valor Global Estimado da Obra:** R\$ 7.062.058,44 (sete milhões, sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 5.296.543,83 de custo direto sem BDI e R\$ 1.765.514,61 correspondente ao BDI.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS

Os projetos, memoriais, ensaios e planilhas que integram este Projeto Básico foram elaborados sob a responsabilidade técnica dos seguintes profissionais legalmente habilitados:

- **Projeto Arquitetônico, Implantação e Acessibilidade:** Robson Lucas da Silva Viana – Arquiteto e Urbanista (CAU nº A234229-4) – RRT Retificador nº SI16668511R01CT001 (e coautoria de projeto padrão/adaptação de Helena Engelhardt Wenzel de Carvalho – CAU nº A959014);
- **Projeto de Climatização, Ventilação Mecânica e Renovação de Ar (HVAC):** Robson Lucas da Silva Viana – Arquiteto e Urbanista (CAU nº A234229-4) – RRT nº SI16883188I00CT001;
- **Orçamento, Composições Próprias, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Parecer de Adequações:** Camila Vilhena Monteiro – Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho (CREA nº 8546D/AC – RNP 0106128582) – ART nº AC20260130587;
- **Projeto de Fundações Profundas (Estacas Escavadas):** Paulo Roberto Nascimento de Góes – Engenheiro Civil (CREA/RNP nº 0113207883/AC) – ART nº AC20260135543;
- **Sondagem de Reconhecimento do Subsolo à Percussão (SPT):** Flávio Luiz Calixto – Engenheiro Civil (CREA nº 48.908D/RJ / 4621AC – MC Geotecnia de Fundações Ltda.) – ART nº AC20260133970 (Relatório de Ensaio nº 08-AMAC/2026);
- **Análise Técnica Municipal, ETP e Matriz de Riscos:** Talisson Mattos Noruega – Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jordão/AC (CREA nº 22873 D/AC – Portaria nº 536/2025).



3. SÍNTESE DO MEMORIAL DESCRITIVO E ADEQUAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos memoriais descritivos padronizados do FNDE para a Creche Tipo 2, às normas técnicas da ABNT vigentes e às Adequações Técnicas Locais aprovadas pela equipe de engenharia para a realidade do Município de Jordão/AC, destacando-se:

- **Serviços Preliminares e Canteiro de Obras:** Em razão da localização geográfica e dificuldade logística de acesso ao Município de Jordão/AC (que inviabiliza a locação de contêineres metálicos previstos nos itens originais FNDE230, FNDE231 e FNDE232), o canteiro de obras será executado com construções provisórias convencionais (composições próprias CP0001, CP0002 e CP0003), contemplando escritório, depósito/almoxarifado, refeitório e vestiários/sanitários, além de placa de obra padrão Governo Federal/FNDE, tapumes e administração local (Engenheiro Civil, Mestre de Obras e Encarregado).
- **Movimento de Terra e Fundações:** Conforme o Relatório de Sondagem SPT nº 08-AMAC/2026 (5 furos de 8,00 m de profundidade, totalizando 40,00 m de perfuração, sem detecção de nível d'água até 8,00 m, com solo predominante de argila silto-arenosa e argila rija/dura nas camadas inferiores), o projeto de fundações foi dimensionado para estacas escavadas em concreto armado com diâmetro de 25 cm, perfazendo o quantitativo total de 826,00 metros lineares (substituindo o quantitativo de 590,00 m do projeto padrão), além de blocos de coroamento e vigas baldrame impermeabilizadas.
- **Superestrutura e Sistema de Vedação Vertical:** Estrutura em concreto armado moldado in loco ($f_{ck} = 30$ MPa) para pilares, vigas e lajes, e estrutura metálica em perfis e chapas de aço para a cobertura (12.515,50 kg). Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados (14 x 19 x 39 cm para paredes de 20 cm e 9 x 19 x 39 cm para paredes de 15 cm), além de painéis de cobogós cerâmicos esmaltados nos padrões definidos nas pranchas de arquitetura. *Observação de Adequação:* As paredes da área de Higienização e Copa de Funcionários, bem como as portas PM1 e PM2, deverão seguir a Revisão R.04 das pranchas de arquitetura, ajustadas especificamente para atender às exigências de aprovação da Vigilância Sanitária do Estado do Acre (VISA/AC).
- **Sistemas de Cobertura e Forros:** Cobertura principal em telha metálica termoacústica ("tipo sanduíche") trapezoidal, revestida em aço galvalume pré-pintado na cor branca,



com núcleo isolante em poliisocianurato (PIR) de espessura 50 mm (880,28 m²), calhas, rufos e pingadeiras em chapa de aço galvanizado e platibandas em alvenaria e chapa metálica perfurada. Forros internos em fibra mineral removível (259,42 m²) nas salas de atividades, multiuso, berçário e administração, e forro de gesso acartonado (423,45 m²) nas áreas molhadas, circulações, serviço e cozinha.

• **Pisos, Revestimentos, Esquadrias e Pinturas:**

- *Pisos:* Piso vinílico em manta (espessura = 2 mm) colorido nas salas pedagógicas e berçário; piso em granitina com juntas plásticas no pátio coberto e circulações; revestimento cerâmico PEI-5 antiderrapante (45 x 45 cm e 60 x 60 cm) nas áreas molhadas, cozinha, lactário, sanitários e administração; passeio externo em concreto desempenado armado (espessura = 8 cm, área de 361,65 m²), blocos intertravados de concreto e piso podotátil (alerta e direcional) em conformidade com a NBR 9050/2020.
- *Bancadas e Divisórias:* Bancadas, prateleiras, peitoris, soleiras e divisórias de sanitários (DV1) em Granito Cinza Andorinha polido (espessura = 2 cm e 3 cm), e escaninhos em MDF revestido com laminado melamínico branco.
- *Esquadrias:* Portas de madeira com pintura esmalte, revestimento melamínico ou visor de vidro e chapa metálica de proteção contra impactos (PM1 a PM5); portas e janelas em alumínio natural (PA1 a PA5 e JA-01 a JA-14, tipo guilhotina com rede mosquiteira na cozinha/lactário e maxim-ar nos demais ambientes); portas de vidro temperado 10 mm (PV1) e portões/gradis metálicos em aço galvanizado e chapa perfurada (PF1, PF2 e PO1 a PO4).
- **Instalações Prediais (Hidrossanitárias, Elétricas, Cabeamento, SPDA, Incêndio, GLP e Climatização):**
 - *Água Fria e Esgoto Sanitário (Adequação à Certidão de Viabilidade SANEACRE):* Execução integral das redes internas de água fria (incluindo castelo d'água metálico e cisternas), captação de águas pluviais e esgotamento sanitário. Em observância à Certidão de Viabilidade Técnica da SANEACRE e à Lei Estadual nº 2.156/2009 (IMAC), a interligação de água e a solução de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica, filtro anaeróbio/sistema de tratamento conforme NBR 7229 e NBR 13969) deverão seguir rigorosamente o projeto hidrossanitário e a planilha orçamentária.
 - *Elétrica, Lógica e SPDA:* Instalações elétricas em baixa tensão, luminárias LED de embutir e herméticas, cabeamento estruturado (dados/voz), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e instalações de prevenção e combate a incêndio e gás



combustível (GLP).

- *Climatização e Exaustão Mecânica (HVAC)*: Infraestrutura para aparelhos de ar condicionado tipo Split (12.000 BTUs e 30.000 BTUs), sistema de renovação/insuflamento de ar com filtragem (NBR 16401-3) e sistema de exaustão mecânica para sanitários e exaustor/coifa em aço inox ANSI 304 na cozinha.
- **Fechamento e Serviços Finais**: Execução de muro de fechamento em alvenaria e gradil metálico frontal/lateral, urbanização, paisagismo (grama e playground) e transporte fluvial/terrestre de insumos até ao local da obra no Município de Jordão/AC.

4. RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Abaixo encontra-se consolidado o resumo por macroserviços da Planilha Orçamentária Oficial (Referência: SINAPI Janeiro/2026 – Não Desonerado – BDI 25,00%), cujo detalhamento analítico e unitário de 139 páginas integra o arquivo digital deste Anexo II:

Item / Macro	Descrição do Macroserviço	Valor Total com BDI (R\$)	Participação (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (Inclui Administração Local: R\$ 367.196,65)	R\$ 464.140,78	6,57%
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 116.044,04	1,64%
3	FUNDAÇÕES	R\$ 585.947,95	8,30%
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 1.300.891,58	18,42%



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 162.342,38	2,30%
6	ESQUADRIAS	R\$ 381.978,06	5,41%
7	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 299.617,66	4,24%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 44.310,87	0,63%
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 488.012,56	6,91%
10	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 1.474.002,94	20,87%
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 132.186,85	1,87%
12	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	R\$ 118.500,06	1,68%
13	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 41.113,62	0,58%
14	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 104.049,47	1,47%
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 57.570,48	0,82%



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

16	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 73.301,79	1,04%
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	R\$ 321.282,77	4,55%
18	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 68.962,32	0,98%
19	INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 38.339,11	0,54%
20	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 18.972,61	0,27%
21	INSTALAÇÕES DE EXAUSTÃO MECÂNICA	R\$ 14.061,62	0,20%
22	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$ 4.027,47	0,06%
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 180.540,20	2,56%
24	FECHAMENTO - MURO	R\$ 387.888,48	5,49%



25	SERVIÇOS FINAIS - TRANSPORTE DE INSUMOS	R\$ 183.972,77	2,61%
—	VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI	R\$ 5.296.543,83	—
—	VALOR TOTAL DO BDI (25,00%)	R\$ 1.765.514,61	—
—	VALOR GLOBAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO (COM BDI)	R\$ 7.062.058,44	100,00%

5. DIRETRIZES DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (365 DIAS)

O Cronograma Físico-Financeiro está estruturado em 12 (doze) períodos mensais (30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240, 270, 300, 330 e 365 dias), obedecendo à seguinte distribuição física dos macrosserviços:

- **Meses 1 a 3 (30 a 90 dias):** Implantação integral dos Serviços Preliminares/Canteiro (30% no Mês 1, 55% no Mês 2 e 15% no Mês 3), início do Movimento de Terra, Fundações e Impermeabilização;
- **Meses 2 a 6 (60 a 180 dias):** Conclusão de Movimento de Terra (100% até 180 dias), Fundações (100% até 180 dias) e Impermeabilização (100% até 180 dias);
- **Meses 4 a 8 (120 a 240 dias):** Execução integral da Superestrutura (120 a 240 dias) e Sistema de Vedação Vertical (150 a 240 dias);
- **Meses 5 a 11 (150 a 330 dias):** Execução de Sistemas de Pisos (150 a 330 dias), Esquadrias (180 a 270 dias), Cobertura (180 a 270 dias), Revestimentos (210 a 300 dias) e Instalações Hidrossanitárias/Elétricas;
- **Meses 8 a 12 (240 a 365 dias):** Pinturas e Acabamentos (240 a 365 dias), Louças e Metais (270 a 365 dias), Instalações Especiais, Fechamento/Muro, Serviços Complementares e Desmobilização/Entrega Final.



- **Administração Local (Item 1.7 – R\$ 367.196,65):** Medida e paga proporcionalmente ao avanço físico efetivamente executado da obra em cada mês (conforme jurisprudência do TCU – Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

6. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PEÇAS GRÁFICAS QUE COMPÕEM A PASTA TÉCNICA DIGITAL (ANEXO II)

Fazem parte integrante e indissociável deste Anexo II – Projeto Básico, disponibilizados em meio digital juntamente com o Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica da licitação, os seguintes arquivos técnicos:

6.1. Peças Orçamentárias, Pareceres e Estudos Preliminares de Engenharia

- **Caderno Orçamentário Completo (PO_TIPO2-ORC110-AT0_R03_JORDÃO.pdf – 139 páginas):** Resumo da Planilha Orçamentária Sintética; Cronograma Físico-Financeiro detalhado (30 a 365 dias); Planilha Orçamentária Analítica e Sintética (SINAPI Janeiro/2026); Quadro de Composição da Taxa de BDI (25,00%) e Encargos Sociais (Não Desonerado); Memórias de Cálculo de Quantitativos, Composições Próprias (CP) e Cotações.
- **Parecer Técnico de Adequações do Projeto Padronizado (MO1579_Parecer_Tecnico_JORDAO_979147assinado.pdf):** Justificativa técnica das adaptações locais realizadas em relação ao projeto padrão FNDE.
- **Laudo de Sondagem Geotécnica SPT (RELATORIO_SONDAGEM_CONSTRUCAO_CRECHE_TIPO_2-CENTRO_JORDAO_ACREassinado.pdf):** Relatório de Ensaio nº 08-AMAC/2026 com locação dos 5 furos e perfis estratigráficos.
- **Licenciamentos, Viabilidades e Titularidade:** Aprovação de Projeto junto à Vigilância Sanitária (APROVAÇÃO VS.pdf); Certidão de Viabilidade Técnica de Água e Esgoto – SANEACRE (VIABILIDADE SANEACRE.pdf); Declaração de Dominialidade de Imóvel Urbano (DECLARACAO_DE_IMOVEL_URBANO_CRECHEassinado.pdf); Acervo de ARTs (CREA-AC) e RRTs (CAU) de Projeto, Orçamento, Sondagem e Fundações.

6.2. Caderno de Pranchas Gráficas de Arquitetura, Implantação e Complementares

- **Implantação Geral adaptada ao terreno (TIPO2-ARQ-01-IMP-MODIFICADO_R03assinado.pdf e 01_TIPO2-ARQ-01-IMP-GER0_R04assinado.pdf) –** Prancha 01/36;



- **Planta Baixa Geral Técnica e Quadro de Revestimentos (02 TIPO2-ARQ-02-PLB-GER0_R04.pdf) – Prancha 02/36;**
- **Planta de Layout de Mobiliário (03 TIPO2-ARQ-03-LYT-GER0_R04.pdf) – Prancha 03/36;**
- **Planta de Layout de Equipamentos (04 TIPO2-ARQ-04-LYT-GER0_R04.pdf) – Prancha 04/36;**
- **Planta de Layout de Bancadas, Prateleiras, Escaninhos e Divisórias (05 TIPO2-ARQ-05-LYT-GER0_R04.pdf) – Prancha 05/36;**
- **Cortes Gerais A, B, C, D e E (06 TIPO2-ARQ-06-CRT-GER0_R04.pdf) – Prancha 06/36;**
- **Fachadas Gerais 1 a 6 e Detalhes Construtivos de Cobogós e Platibandas (07 TIPO2-ARQ-07-FCH-GER0_R04.pdf e 08 TIPO2-ARQ-08-FCH-GER0_R04.pdf) – Pranchas 07/36 e 08/36;**
- **Planta de Paginação de Piso e Piso Podotátil (09 TIPO2-ARQ-09-PGP-GER0_R04.pdf) – Prancha 09/36;**
- **Planta de Forro e Iluminação (10 TIPO2-ARQ-10-FOR-GER0_R04.pdf) – Prancha 10/36;**
- **Planta de Cobertura (11 TIPO2-ARQ-11-COB-GER0_R04.pdf) – Prancha 11/36;**
- **Mapas e Detalhamentos de Esquadrias – Portas e Janelas (12 a 15 TIPO2-ARQ-ESQ-GER0_R04.pdf) – Pranchas 12/36 a 15/36;**
- **Detalhamento de Mastros, Portões, Fechamentos e Refeitório (16 a 18 TIPO2-ARQ-R04.pdf) – Pranchas 16/36 a 18/36;**
- **Ampliações do Bloco A – Fraldário, Lactário, Higienização, Sanitários PCD, Lava-Mãos, Solário 1, Varanda/DML, Berçário, Amamentação, Cozinha, Despensa, Vestiários, Copa e Lavandaria (19 a 27 TIPO2-ARQ-AMP-BLCA_R04.pdf) – Pranchas 19/36 a 27/36;**
- **Ampliações do Bloco B – Sanitários Infantis, Sanitário Infantil PCD, Depósito, Solários 2 e 3, Salas Infantil 1, 2/3, 4, 5 e Sala Multiuso (28 a 35 TIPO2-ARQ-AMP-BLCB_R04.pdf) – Pranchas 28/36 a 35/36;**
- **Detalhamento Geral de Bancadas, Divisórias e Sanitários (36 TIPO2-ARQ-36-DET-GER0_R04.pdf) – Prancha 36/36;**
- **Projetos de Climatização, Renovação de Ar e Exaustão Mecânica (01PR a 04PR_HVAC_CRECHE TIPO II.pdf e TIPO2-MEX-01-PCD-GER0_R03.pdf) –**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

Pranchas 1/4 a 4/4 e MEX-01;

- **Demais Projetos Complementares e Memoriais Padrão FNDE**

(Estrutural/Fundações, Hidrossanitário, Elétrico, Cabeamento Estruturado, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e GLP) constantes da pasta técnica do processo.





ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JORDÃO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, como CONTRATANTE, e a empresa [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], como CONTRATADA, para a execução de obra de engenharia, na forma abaixo.

Aos [Dia] dias do mês de [Mês] do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Jordão, situada na Avenida Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão/AC, **O MUNICÍPIO DE JORDÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.497/0001-60, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, a seguir denominada CONTRATANTE,** representada neste ato por [Nome da Autoridade Competente], [Cargo], e a sociedade [Razão Social da Empresa], estabelecida na [Endereço completo da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [Nome do Representante Legal], [Cargo/Qualificação], têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, homologada em [Data da Homologação], vinculada ao Processo Administrativo nº 038/2026 e ao Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025 (Novo PAC), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato rege-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), pelas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aplicáveis ao Novo PAC, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste instrumento, aos quais as partes se sujeitam de forma irrestrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia de Construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias, Jordão/AC – FNDE – Creche Tipo 2**, vinculada ao Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025, conforme especificações técnicas,



quantitativos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto padronizado constante do Projeto Básico (Anexo II) e do processo administrativo nº 038/2026.

- **Parágrafo Primeiro** – As obras serão executadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas técnicas da ABNT, bem como às adequações locais aprovadas (como sondagem SPT e adaptações exigidas pela VISA/AC).
- **Parágrafo Segundo** – Eventuais alterações contratuais por acréscimo ou redução observarão os limites legais estipulados nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ [Inserir Valor Homologado] ([Valor por Extenso])**, resultante da proposta vencedora da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, com composição constante da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro readequados à proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de forma proporcional à efetiva execução das etapas constantes no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, após a regular liquidação da despesa (arts. 63 da Lei nº 4.320/1964 e 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da medição pelo fiscal do contrato e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

- **Parágrafo Primeiro** – A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (SICAF/CNDs federal, estadual, municipal, trabalhista/CNDT e FGTS), bem como dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais dos empregados vinculados à obra.
- **Parágrafo Segundo** – Em caso de atraso injustificado nos pagamentos por parte da Administração, incidirá correção monetária calculada com base no índice IPCA (ou índice oficial correspondente), *pro rata die*, desde o termo final do prazo de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (Janeiro/2026).

- **Parágrafo Único** – Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice oficial **INCC-DI/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, formalizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Contrato obedecerá ao regime de **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com o Projeto Básico e Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico e administrativo formalmente designados pelo CONTRATANTE, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios na obra.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – Concluída a obra, o Recebimento Provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis pelos fiscais técnico e administrativo, e o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, conforme itens 1.72 e 1.84 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

- **Prazo de Execução:** A obra deverá ser executada no prazo total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- **Vigência Contratual:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, acrescido do prazo legal de garantia.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA prestou garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no importe de R\$ [Inserir 5% do valor contratado], optando pela modalidade [Indicar: Seguro-Garantia / Fiança Bancária / Caução em Dinheiro], conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- **Parágrafo Único** – Tratando-se de obra de engenharia com proposta inferior a 85% do valor estimado, foi prestada garantia adicional correspondente à diferença matemática exigida pelo art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em Lei e no Termo de Referência, constitui encargo da CONTRATADA:

1. Executar a obra de acordo com o projeto padronizado da Creche Tipo 2 do FNDE e as adaptações técnicas locais (sondagem e exigências da VISA/AC);
2. Manter no local da obra engenheiro civil responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA-AC;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar (até 3 anos) e declaração de inidoneidade (de 3 a 6 anos), previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,2% (zero virgula dois por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: O atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato

Parágrafo Quarto: Em caso de inexecução parcial ou total injustificada do contrato, incidirá multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente por ato unilateral da Administração nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC:

- **Órgão:** SEMEC
- **Projeto/Atividade:** 2.084 – Construção e Recuperação de Escolas Rurais e Urbanas
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recurso:** 1.569.00.0000.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Convênio Transferegov.br nº 979147/2025).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS E CASOS OMISSOS

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará a repartição objetiva de responsabilidades definida na **Matriz de Riscos (Anexo IV do Edital)**, nos termos do art. 22 e do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos serão decididos pela



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jordão/Tarauacá, Estado do Acre, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legais das partes firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Jordão - AC, [Dia] de [Mês] de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC

Contratante

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]

Contratada

JORDÃO - AC
28 de Abril de 1992



ANEXO IV

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias, Jordão/AC – FNDE – Creche Tipo 2 (Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025).

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização / Consequência	Medidas de Mitigação	Alocação do Risco
Projeto Básico e Executivo	1. Deficiência na concepção do projeto; 2. Problemas na obtenção de licenças; 3. Erros de especificação de materiais e métodos construtivos; 4. Falta de detalhamento técnico; 5. Inconsistência entre projeto e realidade do terreno; 6. Mudanças durante a execução.	1. Retrabalho e aumento de custos por falha nos requisitos; 2. Impacto no cronograma por atraso na liberação de documentos; 3. Retrabalho por comprometimento da qualidade da obra; 4. Surgimento de dúvidas na execução e atrasos; 5. Ajustes inesperados na obra; 6. Atrasos e aumento de custos.	1. Revisão detalhada por especialista e estudos de viabilidade; 2. Planejamento antecipado e acompanhamento junto aos órgãos reguladores; 3. Revisão técnica rigorosa e consulta a normas técnicas atualizadas; 4. Elaboração de desenhos detalhados e memorial descritivo completo; 5. Levantamento topográfico e sondagens geotécnicas antes da execução;	Contratada / Contratante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização / Consequência	Medidas de Mitigação	Alocação do Risco
			6. Definição clara dos requisitos e controle rigoroso de alterações.	
Ações de Meio Ambiente	1. Geração de resíduos; 2. Impacto na vegetação; 3. Contaminação de recursos hídricos.	1. Produção excessiva de entulho e materiais descartáveis; 2. Remoção de árvores e vegetação nativa; 3. Descarte inadequado de resíduos líquidos.	1. Implementação de plano de gestão de resíduos e reciclagem no canteiro de obras; 2. Replanteio compensatório e planejamento sustentável; 3. Tratamento de efluentes e sistemas de drenagem adequados.	Contratada
Logísticos	1. Dificuldade no transporte de materiais; 2. Atraso na entrega de insumos e problemas de armazenamento; 3. Segurança no transporte.	1. Entrega de insumos dificultada por infraestrutura precária de acesso; 2. Comprometimento do cronograma pela distância dos fornecedores; 3. Risco de roubo ou	1. Planejamento detalhado de rotas fluviais/terrestres, uso de veículos/embarcações adaptados e estoques estratégicos; 2. Construção de depósitos temporários e controle rigoroso de inventário; 3. Rastreamento e seguro de transporte.	Contratada



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização / Consequência	Medidas de Mitigação	Alocação do Risco
		extravio de materiais.		
Climáticos	1. Chuvas intensas e inundações; 2. Ventos fortes; 3. Secas prolongadas (estiagem amazônica).	1. Comprometimento da estrutura e atraso na obra; 2. Danos a estruturas temporárias e dificuldade na construção; 3. Afetação do abastecimento de água e navegação para a obra.	1. Planejamento de drenagem eficiente, uso de materiais resistentes à umidade e cronograma adaptado à sazonalidade local; 2. Fixação reforçada de andaimes e coberturas e planejamento de segurança; 3. Uso eficiente de água, armazenamento e captação de água da chuva.	Contratada
Mão de Obra	1. Dificuldade na contratação de trabalhadores qualificados; 2. Alta rotatividade de funcionários.	1. Escassez de profissionais especializados na região; 2. Abandono do projeto devido às condições remotas.	1. Treinamento local, incentivos financeiros e mobilização adequada; 2. Oferecimento de benefícios, alojamento adequado e condições de trabalho favoráveis.	Contratada



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização / Consequência	Medidas de Mitigação	Alocação do Risco
Financeiros	<ol style="list-style-type: none">1. Subestimação de custos;2. Atrasos no repasse de verbas;3. Aumento inesperado nos preços de materiais;4. Multas e penalidades por não conformidade.	<ol style="list-style-type: none">1. Orçamento inadequado resultando em pedidos de aditivos;2. Liberação de recursos com atraso impactando o cronograma;3. Inflação ou escassez de insumos elevando custos;4. Descumprimento de normas gerando custos adicionais.	<ol style="list-style-type: none">1. Planejamento financeiro detalhado e reserva de contingência;2. Gestão junto ao órgão financiador (FNDE) e planejamento de fluxo de caixa;3. Contratos de fornecimento antecipado e diversificação de fornecedores;4. Monitoramento constante da legislação e assessoria especializada.	Contratada / Contratante

Talisson Mattos Noruega – Engenheiro Civil
(CREA 22873 D/AC – Portaria nº 536/2025).
Responsável Técnico pela Matriz de Riscos

28 de Abril de 1992



ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES, TERMO DE VISTORIA E PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO], **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, que:

1. **Ciência e Concordância Editalícia (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021):** Está plenamente ciente e concorda integralmente com todas as condições, especificações técnicas, prazos e exigências contidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e em todos os seus Anexos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Matriz de Riscos e Minuta de Contrato), cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. **Integralidade dos Custos da Proposta Econômica (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os custos de mobilização, transporte fluvial/terrestre até o Município de Jordão/AC, insumos, tributos e BDI;
3. **Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021):** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
4. **Proibição de Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre a Menores (Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, XXXIII, da CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

5. **Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado (Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III, da CF/88):** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
6. **Inexistência de Fatos Impeditivos e Vínculos Vedados (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021):** Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer ente federativo, e não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. **Compromisso de Indicação de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico (Art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021):** Disponibilizará, para a execução da obra, todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e equipe técnica qualificada (incluindo o Engenheiro Civil detentor da responsabilidade técnica) exigidos no Projeto Básico e Termo de Referência, comprometendo-se a apresentar o visto do registro no CREA-AC/CAU-AC por ocasião da assinatura do contrato, caso sediada em outra unidade da federação.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura Digital do Representante Legal]

[Razão Social e CNPJ da Licitante]



**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PLENO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (Art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)**

*(A licitante deverá preencher e assinar a **OPÇÃO A** caso tenha realizado a vistoria acompanhada por servidor do Município, **OU a OPÇÃO B** caso opte por substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo seu Responsável Técnico).*

OPÇÃO A – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA PRESENCIAL

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 038/2026)**, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], por meio de seu representante legal/responsável técnico Sr(a). [NOME], Registro CREA/CAU nº [NÚMERO], compareceu ao local onde será executada a obra de **Construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias – FNDE Creche Tipo 2**, situada na Rua Arnaldo Gomes de Farias, s/n, Bairro Centro, no Município de Jordão/AC, tomando pleno conhecimento das condições topográficas, ambientais, logísticas e de infraestrutura local.

**OPÇÃO B – DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO E
RENÚNCIA À VISTORIA (Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu Representante Legal e de seu Responsável Técnico infra-assinados, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de habilitação na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 038/2026)**, que **optou por não realizar a vistoria presencial**, mas que possui **pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos**, às características do terreno na Rua Arnaldo Gomes de Farias, Centro, Jordão/AC, e às condições logísticas de transporte fluvial e terrestre de insumos até o Município de Jordão/AC. Declara, ainda, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Jordão/AC.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante]

[Nome, CREA/CAU e Assinatura do Responsável Técnico da Licitante]



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

À

Prefeitura Municipal de Jordão/AC

Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 038/2026

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial para a execução da obra de engenharia de **Construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias, Jordão/AC – FNDE – Creche Tipo 2 (Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025)**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com os projetos, memoriais e exigências do Edital:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Total sem BDI (R\$)	BDI (%)	Valor Global Proposto com BDI (R\$)
01	Execução da obra de engenharia de Construção da Creche de Educação Infantil Almira Alves Coêlho de Farias, Jordão/AC – FNDE – Creche Tipo 2, conforme Projeto Básico e Termo de Compromisso Transferegov.br nº 979147/2025.	Unid.	01	R\$ [Valor]	[%]	R\$ [Valor Global]

- **Valor Global por extenso:** [Inserir valor global por extenso].



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO nº. 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº. 005/2025

- **Prazo de Execução da Obra:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo.
- **Prazo de Validade da Proposta:** [Mínimo de 60 (sessenta)] dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **Dados Bancários da Licitante:** Banco: [Nome] | Agência: [Nº] | Conta Corrente: [Nº].
- **E-mail oficial para notificações contratuais:** [Inserir e-mail] | Telefone: [Inserir telefone].
- **Anexos obrigatórios que acompanham esta Proposta Readequada (Item 7.11.1 do Edital):**
 1. Planilha Orçamentária Sintética e Analítica com preços unitários e globais readequados ao lance vencedor;
 2. Cronograma Físico-Financeiro readequado (365 dias);
 3. Detalhamento da Composição da Taxa de BDI e dos Encargos Sociais (ES).

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante]

[Nome e Assinatura do Engenheiro/Arquiteto Responsável pelo Orçamento]

JORDÃO - AC
28 de Abril de 1992